



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7517/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5483 de 20/12/2017

**INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE" NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "SETEMBRO VERDE", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

§ 1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com finalidade de:

- I – Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social das pessoas com deficiência;
- III – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Divulgação das boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas alusivas e identificação de desafios à plena inclusão da pessoa com deficiência;

IV – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2017.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”